

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral e botijões de gás GLP, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.636,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

Processo Administrativo n.º 11270/25

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por grupo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Quantidade por item;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), no tempo mínimo de 2 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (comissao.contratacao@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64):

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: comissao.contratacao@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

Vinícius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11270/25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação, para execução contínua, por demanda, do fornecimento de água mineral e botijões de gás GLP para atender às necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO COM 200 ML)	445484	Copo 200 Mililitros	4.111	R\$ 0,92	R\$ 3.782,12
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE (EMBALAGEM COM 500 ML)	445484	Garrafa 500 Mililitros	417	R\$ 1,37	R\$ 571,29
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS). MEDIANTE TROCA DO VASILHAME EM COMODATO	445485	Galão 20 Litros	3.783	R\$ 14,00	R\$ 52.962,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA	461652	Botijão 13 Quilogramas	43	R\$ 123,75	R\$ 5.321,25
TOTAL:						R\$ 62.636,66

1.2. Quando se tratar de marca de referência, o TCMGO poderá, alternativamente, solicitar a apresentação de catálogos ou prospectos descrevendo as características técnicas dos produtos ofertados, a fim de realizar a sua conformidade com as especificações do edital.

1.2.1. A apresentação de catálogos ou prospectos não exclui a possibilidade de o TCMGO exigir a amostra dos produtos ofertados.

1.3. A Administração pode exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, conforme Acórdão 808/2019 – TCU- Plenário.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21".

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura, podendo ser prorrogado conforme esta cláusula e nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Considerando-se a natureza **contínua** do objeto — consistente no fornecimento de água mineral natural (copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e galões de 20 L) e gás GLP de 13 kg, bens indispensáveis ao funcionamento regular das atividades da Administração — fica desde já estabelecida a **possibilidade de prorrogação sucessiva** da vigência contratual, **até o limite total de 10 (dez) anos**, incluídos o período inicial e todas as prorrogações subsequentes.

1.6.1.1. A prorrogação somente poderá ser realizada quando:

1.6.1.1.1. houver previsão expressa no edital e na minuta contratual;

1.6.1.1.2. for comprovado, mediante **justificativa técnica e estudo de vantajosidade**, que a manutenção do contrato é mais econômica e eficiente do que realizar nova contratação;

1.6.1.1.3. estiver assegurada **dotação orçamentária** para o período prorrogado;

1.6.1.1.4. houver **autorização expressa da autoridade competente**;

1.6.1.1.5. o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

1.6.1.2. As prorrogações serão formalizadas mediante **termo aditivo**, o qual deverá conter a nova vigência, eventuais ajustes de quantitativos e a revisão de preços quando cabível, observadas as regras de reajuste e repactuação aplicáveis.

1.6.1.3. A Administração poderá optar por **não prorrogar** o contrato sempre que verificar que os preços praticados deixaram de ser vantajosos, que houve alteração da necessidade administrativa ou que a manutenção do ajuste deixou de atender ao interesse público, não assistindo ao contratado direito subjetivo à prorrogação.

1.6.1.4. A prorrogação não interrompe nem modifica as demais obrigações previstas no contrato, que permanecem integralmente válidas durante todo o período prorrogado.

1.7. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

2.1. A água mineral natural, sem gás, objeto desta contratação, deve atender às características físico-químicas e microbiológicas estabelecidas em **Regulamento Técnico próprio**, não podendo conter concentrações acima dos limites máximos permitidos de substâncias prejudiciais à saúde, conforme disposto na **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, e na **Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019**, bem como em demais normas sanitárias vigentes.

2.2. As embalagens, retornáveis ou descartáveis, devem ser **isentas de danos físicos**, como amassamentos, fissuras, rachaduras, manchas, deformações ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a integridade da água mineral natural. Devem, ainda, atender cumulativamente às especificações da ANVISA e às normas técnicas da ABNT, em especial:

2.2.1. ABNT NBR nº 14.222:2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio;

2.2.2. ABNT NBR nº 15.395:2006 – Garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas – Requisitos e métodos de ensaio;

2.2.3. ABNT NBR nº 16.034:2012 – Embalagens plásticas de PET para bebidas não carbonatadas – Requisitos e métodos de ensaio.

2.3. Os rótulos das embalagens devem estar devidamente aprovados pela **Agência Nacional de Mineração (ANM)**, nos termos da **Portaria MME nº 470, de 24 de novembro de 1999**, devendo conter informações claras e legíveis quanto à origem da fonte, composição físico-química, volume, data de envase e validade, conforme regulamentação vigente.

2.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na **Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006**, da **ANVISA**, complementadas pelas **Resoluções RDC nº 274 e nº 275, ambas de 22 de setembro de 2005**, e demais legislações correlatas.

2.5. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo descartável de 200 ml

2.5.1. Material da embalagem: copo fabricado em **PET** ou **polipropileno (PP)**, de uso único, com **lacre de segurança inviolável** em material laminado e **rótulo informativo** contendo denominação do produto, a origem, o volume e a data de validade.

2.5.2. A data de validade do produto deverá ser de, no mínimo, **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua entrega pelo fornecedor.

2.6. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml

2.6.1. Material da embalagem: garrafa fabricada em **PET** descartável, de uso único, dotada de **tampa plástica rosqueável** com **lacre de segurança inviolável** e **rótulo informativo** com os dados exigidos pela ANM e ANVISA.

2.6.2. A data de validade do produto deverá ser de, no mínimo, **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua entrega pelo fornecedor.

2.7. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros

2.7.1. Material da embalagem: galão fabricado em **PET**, **polietileno (PEAD)**, **policarbonato (PC)**, **polipropileno (PP)** ou outro material aprovado para **contato com alimentos e bebidas**, em conformidade com as exigências da **Portaria ANM**

nº 387, de 19 de dezembro de 2008, e da ABNT NBR nº 14.222:2019, devendo garantir a **integridade e a estanqueidade** do produto.

2.7.2. O galão deverá possuir **lacre de segurança inviolável** e apresentar **aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, rachaduras, emendas, amassamentos, resíduos ou odores**. O gargalo não poderá apresentar deformações internas ou externas que comprometam o fechamento hermético.

2.7.3. A **vida útil máxima do galão retornável** será de **até 3 (três) anos**, nos termos do **art. 5º, inciso I, da Portaria ANM nº 387/2008**, devendo o fornecedor assegurar que os vasilhames utilizados estejam dentro desse prazo de requalificação.

2.7.4. A **data de validade** do produto deverá ser de, no mínimo, **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua entrega pelo fornecedor.

2.8. Condições complementares:

2.8.1. O fornecedor deverá ser **autorizado pela ANM** e possuir **registro sanitário ativo junto à ANVISA**;

2.8.2. É **vedado o fornecimento de produtos com rótulos adulterados, rasurados ou ilegíveis**;

2.8.3. O transporte e o armazenamento devem ocorrer em **condições higiênico-sanitárias adequadas**, conforme a **RDC nº 173/2006, RDC nº 275/2005 e Resolução ANTT nº 5.947/2021** (transporte de produtos alimentícios).

2.9. Gás liquefeito de petróleo GLP – P13

2.9.1. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, recarregado, com selo de conformidade do INMETRO e lacre de segurança intacto, atendendo às normas da ANP e às especificações da ABNT NBR 8460 e NBR 11700.

2.9.2. O produto deverá:

2.9.2.1. Atender integralmente às normas vigentes:

2.9.2.1.1. ABNT NBR 8460 – Cilindros transportáveis de aço soldados para GLP – Requisitos de fabricação, inspeção e ensaio.

- 2.9.2.1.2. ABNT NBR 11700** – Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Especificação.
- 2.9.2.1.3. Portaria ANP nº 297/2003** (ou posterior) – Regulamenta o comércio de GLP.
- 2.9.2.1.4. Portaria Inmetro nº 326/2007** – Requisitos de avaliação da conformidade para botijões de GLP.
- 2.9.2.1.5. NR-20 (MTE)** – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- 2.9.2.2. Ser fornecido por distribuidor autorizado pela ANP**, devidamente cadastrado e com permissão de revenda de GLP de uso doméstico.
- 2.9.2.3. Apresentar lacre e selo de autenticidade do fabricante**, inviolado, e **etiqueta de certificação do INMETRO** visível no vasilhame.
- 2.9.2.4. Não apresentar vazamentos, amassados, corrosão ou deformações** que comprometam a segurança.
- 2.9.2.5. O botijão deverá conter carga líquida de 13 kg de GLP**, pesagem aferida em balança calibrada e comprovada no ato da entrega, mediante etiqueta ou cupom com tara e peso líquido.
- 2.9.2.6. Condições de Entrega:**
- 2.9.2.6.1. Condições de transporte:** o fornecedor deve utilizar veículo adequado ao transporte de inflamáveis, conforme **Resolução ANTT nº 5.947/2021 e NR-20**.
- 2.9.2.6.2. Responsabilidade do fornecedor:** substituição imediata de botijões com defeito, vazamento ou lacre violado, sem ônus adicional para a Administração.
- 2.9.2.7. Garantia e Segurança:**
- 2.9.2.7.1. O fornecedor deverá garantir a integridade e conformidade dos vasilhames.**

2.9.2.7.2. Em caso de irregularidades (vazamento, adulteração ou recarga indevida), o fornecedor será notificado e sujeito às penalidades previstas em contrato e na legislação da ANP.

2.9.2.7.3. É vedado o fornecimento de GLP proveniente de **revenda não autorizada** ou **recarga em local não licenciado**.

2.9.2.8. Sustentabilidade e Segurança Ambiental:

2.9.2.8.1. O fornecedor deverá observar as boas práticas ambientais no transporte e armazenamento, evitando vazamentos e contaminações.

2.9.2.8.2. É responsabilidade do fornecedor o recolhimento de botijões inservíveis e o encaminhamento à destinação ambientalmente adequada, conforme normas da ANP e do CONAMA.

2.9.2.9. Critério de Aceitação:

2.9.2.9.1. Peso líquido conferido (13 kg).

2.9.2.9.2. Integridade do lacre e selo de segurança.

2.9.2.9.3. Botijão sem danos estruturais ou sinais de recarga irregular.

2.9.2.9.4. Conformidade documental do distribuidor com a ANP.

2.9.2.10. Documentos Exigidos do Fornecedor:

2.9.2.10.1. Autorização de funcionamento expedida pela **ANP**.

2.9.2.10.2. Certificação de conformidade do **INMETRO** para o vasilhame.

2.9.2.10.3. CNPJ e inscrição estadual compatíveis com atividade de revenda/distribuição de GLP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta detalhadamente a presente demanda, referente ao abastecimento contínuo, por demanda, de água mineral natural e botijões de gás GLP ao

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos jurisdicionados.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 163/2025.

3.3. Estimativa das Quantidades: Conforme o detalhamento do histórico de consumo e da projeção estimada para os itens da futura contratação fornecidos no Estudo Técnico Preliminar, segue a tabela resumida dispondo as quantidades estimadas para a contratação de cada item.

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 200 ML)	4.111
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500 ML)	417
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO 20 LITROS)	3.783
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 (BOTIJÃO 13 KG)	43

4. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Conforme o detalhamento completo do Relatório de Consolidação da Pesquisa de Mercado, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para a contratação foi de **R\$ 62.636,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Contratação de fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral e gás GLP, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

5.2. Para todos os itens descritos neste Termo de Referência, as execuções ocorrerão mediante o mesmo contrato administrativo, uma vez que, além de haver ampla coincidência das especialidades dos fornecedores no mercado tradicional, otimiza-se, dessa forma, tanto a fiscalização do contrato quanto a logística envolvida na execução. A contratada será responsável pelas entregas em Goiânia/GO, nos endereços indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, em datas e horários previamente definidos, assegurando a qualidade, a conformidade e a segurança alimentar dos produtos, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária e da ABNT.

5.3. O ciclo de vida da solução compreende:

5.3.1. Fornecimento sob demanda: atendimento às requisições emitidas pelas unidades do Tribunal, em quantidades variáveis conforme a necessidade;

5.3.2. Entrega e recebimento: conferência pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à qualidade, integridade, prazo de validade e conformidade com as especificações;

5.3.3. Validade mínima dos produtos: conforme especificado no tópico 2 acima, devidamente indicada na embalagem;

5.3.4. Gestão de resíduos: adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e destinação ambientalmente adequada dos descartes, em atenção à sustentabilidade prevista na legislação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação não será permitida, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua adoção não atende ao interesse da Administração para este objeto. A execução exige **padronização, controle direto de desempenho, continuidade operacional e rastreabilidade**, sendo necessária a responsabilização integral da contratada. Assim, para garantir a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a segurança na fiscalização, se estabelece a **vedação total à subcontratação**.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.4. O Atestado apresentado deverá conter as informações de identificação do órgão ou empresa emissora, incluindo nome/razão social, endereço, telefones e CNPJ, bem como a identificação do signatário, com nome, cargo e CPF.

6.5. Os materiais ofertados devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT e ANVISA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As aquisições dos produtos serão coordenadas exclusivamente pelo Gestor/Fiscal do Contrato, responsável por todas as comunicações e obrigações junto à empresa contratada, ou por servidor indicado por ele.

7.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda do contratante, durante o período de vigência do contrato.

7.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, mediante solicitação da contratante através do envio de e-mail para a empresa contratada.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor/Fiscal do contrato ou por servidor previamente indicado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações e quantitativos solicitados.

7.3.1. Todos os produtos devem ser entregues em conformidade com os padrões especificados na requisição encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, sob pena de devolução dos que não atenderem às especificações.

7.3.2. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

7.3.3. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio do TCMGO, no seguinte endereço: Rua 68, N°727, Setor central, Goiânia-GO, no período vespertino (13:00 as 17:00h), de segunda a sexta feira.

7.4. A contratada deverá efetuar o controle das entregas dos produtos por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento.

7.5. A fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE não isenta, tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, uso de material inadequados ou de qualidade inferior. Além disso, a fiscalização não implica em

qualquer corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos por tais ocorrências, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

7.6. É responsabilidade da empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega, bem como todos os acessos e demais dependências utilizadas da edificação.

7.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de funcionários da CONTRATADA ao local da entrega, assim como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.8. A Nota de Empenho e as informações da contratação serão encaminhadas pelo Gestor/Fiscal da despesa para o endereço eletrônico (e-mail), indicado formalmente pela CONTRATADA no orçamento.

7.9. Constatada a conformidade dos produtos com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato procederá ao Recebimento Definitivo, mediante atesto na nota fiscal correspondente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização, atestada formalmente, da liquidação da despesa.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos as Certidões Negativas de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o meio eletrônico, nos termos do art. 17, §2º.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo nos arts. 33, I, 34, §1º e 82, §1º, tendo em vista que a contratação conjunta dos itens proporciona economia de escala, padronização, significativa otimização logística, simplificação da gestão contratual e menor dispêndio à Administração, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativa para o Afastamento da Exclusividade às ME/EPP

9.3.1. Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, o valor estimado da contratação permitiria a garantia de exclusividade da disputa a ME/EPP. Entretanto, com fundamento no art. 49, caput e incisos, tal exclusividade não se revela compatível com o interesse público. O objeto — fornecimento contínuo de água mineral (copos 250 ml, garrafas 500 ml e galões de 20 L) e GLP de 13 kg — exige capacidade logística, operacional e sanitária que garanta entregas regulares, seguras e ininterruptas. A limitação a ME/EPP pode comprometer a adequada execução, em razão dos riscos relacionados à insuficiência de estrutura para atendimento da demanda, aos requisitos de controle sanitário e às normas de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte dos produtos. Diante do potencial prejuízo à regularidade e à segurança da execução, justifica-se o afastamento da exclusividade prevista no art. 48, I, aplicando-se a exceção autorizada pelo art. 49 da LC nº 123/2006.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

9.4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizado;

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4.2.5. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

9.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômica – Financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.4.4. Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades com o objeto do Estudo Técnico Preliminar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, com eixo neste Termo de Referência.

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

10.6.1. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal.

10.7. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra integralmente as obrigações pactuadas.

10.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na execução do fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

10.9. Realizar o (s) pagamento (s) decorrente (s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto do fornecimento satisfatório do objeto contratado.

10.10. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, verificando se ele atende a todas as especificações deste Termo e, ainda, poderá aplicar multas ou rescindir a contratação, caso a empresa descumpra quaisquer de suas cláusulas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

11.2. Cumprir, rigorosamente, cada etapa da execução da contratação, assegurando que o fornecimento seja realizado com esmero e pontualidade.

11.3. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo, atendendo aos prazos e locais previamente definidos.

11.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

11.5. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.6. Sujeitar-se à irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessárias, assim como atendendo às reclamações formuladas.

11.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

11.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituir todo e qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.9. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para a abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h.

11.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários, atendendo prontamente a todas as reclamações, e providenciar correções seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

11.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, bem como pelos danos causados por seus empregados durante a prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de eventuais prejuízos.

11.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento do objeto, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

11.14. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de constatar no local o eficiente fornecimento do objeto e verificar as condições em que está sendo realizado.

11.15. Substituir imediatamente os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos, mediante solicitação do CONTRATANTE, em situações que envolvam comportamento inadequado, descortesia ou desrespeito às normas de conduta e ética da Administração Pública ou ao ambiente de trabalho.

11.16. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., bem como, as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências do CONTRATANTE.

11.17. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos como: fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

11.18. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformizados.

11.19. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

11.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

11.21. O fornecedor, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessário.

11.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

11.23. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT e ANVISA, bem como dos fabricantes dos produtos.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida e atestada pelo Gestor do contrato e acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.7. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.12. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2025 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas nas Naturezas de Despesas – 3.3.90.30.51 – Material para Cozinha, Refeitórios e afins, e 3.3.90.30.09 – Gêneros Alimentícios.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.

Leila Gomes da Silva Buiati
Gerente de Material e Patrimônio

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11270/25**

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Gerência de Material e Patrimônio – GMP/SAG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação, para execução contínua, por demanda, do fornecimento de água mineral e botijões de gás GLP para o abastecimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2. A água mineral tem como finalidade o atendimento aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências do TCM-GO, assegurando o acesso contínuo e adequado à água potável para consumo humano, conforme preveem as normas de saúde, segurança e conforto nos ambientes de trabalho, notadamente a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho.

2.2.1. Em virtude das diferentes circunstâncias que compõem a rotina institucional, como reuniões e eventos, dentro e fora das dependências do órgão, faz-se necessária a multiplicidade das diferentes formas de acondicionamento de água mineral para a pronta disponibilidade e conforto no consumo, como em copos, garrafas e nos galões instalados em bebedouros.

2.3. Já os botijões de gás são utilizados para o funcionamento dos fogões que demandam o uso de GLP nas áreas que realizam preparo de alimentos: as cozinhas e as copas institucionais. O fornecimento regular e seguro do gás é essencial para a manutenção das atividades de apoio logístico e funcionais da instituição.

2.4. A contratação em regime de fornecimento contínuo e sob demanda justifica-se pela natureza do consumo desses bens, caracterizada por fluxo diário e variação de quantidades, de difícil mensuração prévia. Esse modelo de execução possibilita a reposição regular dos insumos,

evitando a descontinuidade do abastecimento e prevenindo desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos.

2.5. A medida atende ao interesse público ao garantir a adequada manutenção das rotinas institucionais, promovendo economicidade, previsibilidade e segurança jurídica na gestão dos recursos.

2.6. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, vantajosa e compatível com o planejamento estratégico do órgão, uma vez que contribui para a criação de ambiente funcional adequado e para o fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade e aos jurisdicionados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 163/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento contínuo, por demanda, de água mineral e botijões de gás GLP destinados ao abastecimento das copas e cozinhas do TCM-GO, observando-se as seguintes condições:

4.1.1. Atendimento às necessidades institucionais – O fornecimento deve assegurar a disponibilidade regular de insumos indispensáveis ao adequado abastecimento das unidades administrativas, sem interrupções.

4.1.2. Execução por demanda – O fornecimento será realizado de acordo com as requisições efetuadas pelo Tribunal, de forma parcelada, de modo a evitar desperdícios e a atender ao consumo real.

4.1.3. Prazos de entrega – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação da unidade competente.

4.1.4. Local de entrega – Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do TCMGO, no seguinte endereço: Rua 68, N°727, Setor central, Goiânia-GO, no período vespertino (13:00 as 17:00h), de segunda a sexta feira.

4.1.5. Especificações de qualidade:

- a. O fornecimento de água mineral natural acondicionada em copos descartáveis de 200ml, lacrados com tampa de fácil remoção, acomodados em caixa de papelão de forma a não permitir pressão indevida sobre os copos, prevenindo vazamentos durante o manejo ordinário das caixas.
- b. O fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafas pet de 500ml, com tampa de rosca e lacre, embaladas de forma a não permitir pressão indevida sobre as garrafas, prevenindo vazamentos durante o manejo ordinário dos engradados.
- c. O fornecimento de água mineral natural acondicionada em galões de 20L retornáveis mediante troca dos recipientes em comodato, em condições sanitárias adequadas.
- d. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP – P13, de composição básica de propano e butano, acondicionado em botijões de capacidade de 13Kg retornáveis mediante troca dos recipientes em comodato.

4.2. Condições de armazenamento e transporte – O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos recipientes e embalagens.

4.3. Conformidade normativa – Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como demais regulamentos pertinentes. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como todos os demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento legal, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar, ambientais e do código de posturas.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Em observância aos princípios da sustentabilidade que norteiam a nova Lei de Licitações, a contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis e com menor volume possível, em conformidade com as normas ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, além

de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para a estimação das quantidades que devem ser contratadas para o próximo ano, o estudo considerou:

5.1.1. a evolução histórica do consumo nos três últimos anos fechados;

5.1.2. o superávit, ou déficit estimado entre o saldo do contrato vigente e a projeção do consumo estimado para o ano corrente (tendo por base a média mensal consolidada até o dia 30/09);

5.1.3. o dimensionamento de contingências esperadas e

5.1.4. o acréscimo percentual de reserva técnica.

5.2. Tabela de Histórico de Consumo:

ITEM	MATERIAL	2022	2023	2024	MÉDIA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 200 ML)	2.784	3.468	3.614	~3.288,66
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500 ML)	-	-	397	-
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÕES 20 LITROS)	3.463	3.428	2.188	~3.026,33
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 (BOTIJÃO 13 KG)	27	36	38	~33,66

*O til, “~”, indica que se trata de um valor aproximado por omissão de casas decimais além das duas primeiras.

5.2.1. Tabela Comparativa de Consumo, Projeção e Contrato do ANO CORRENTE:

ITEM	MATERIAL	CONSUMO DE 01/01 A 30/09/2025	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 01/10 A 31/12/2025	SALDO DO CONTRATO EM 30/09/2025	SUPERÁVIT ESTIMADO EM 31/12/2025
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 200 ML)	2.784	928	1.815	887
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500 ML)	60	20	500	480
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÕES 20 LITROS)	2.356	~786	1.884	1.098
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 (BOTIJÃO 13 KG)	23	~9	27	18

* O til, “~”, indica que se trata de um valor aproximado por arredondamento “para cima”, a zero casas decimais.

5.2.2. Tabela de variações percentuais anuais:

ITEM	MATERIAL	2022-2023	2023-2024	2024-2025 (PROJEÇÃO)	MÉDIA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 200 ML)	25%	4%	3%	10%
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500 ML)	-	-	-80%	-
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÕES 20 LITROS)	-1%	-36%	44%	2%
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 (BOTIJÃO 13 KG)	33%	6%	-8%	10%

5.3. Por regra geral, a quantidade estimada para a realização da contratação de cada item foi obtida com a média de consumo dos últimos três anos fechados acrescida do percentual resultante da soma dos seguintes elementos:

5.3.1. Percentual de acréscimo para **reserva técnica**: fixo em 5%;

5.3.2. Percentual de **evolução histórica de consumo**: igual à média das variações anuais do item, conforme a tabela 5.2.2.;

5.3.3. Percentual para a cobertura de **contingências previstas**: fixa em 10%.

5.3.3.1. Considerando que, no próximo exercício, o TCMGO passará a operar em novo endereço, ainda em fase de reforma e adequação, projeta-se um impacto direto no consumo de determinados itens. Mudanças de sede tendem a gerar aumento temporário da demanda por materiais de suporte ao funcionamento das unidades, especialmente durante o período de instalação, ajustes estruturais e estabilização das rotinas administrativas.

5.3.3.2. Nesse contexto, justifica-se a aplicação de acréscimo percentual às quantidades estimadas para os itens. É previsível que a transição para o novo imóvel — somada à necessidade de atender equipes técnicas, servidores em atividades de montagem e adequação, bem como prestadores de serviços — resulte em maior consumo desses insumos, usualmente utilizados para apoio, hidratação e alimentação durante jornadas prolongadas de trabalho.

5.3.4. Exceções à regra geral de 5.3.:

5.3.4.1. Para a estimativa de quantidade do item **2** (Água mineral natural –

garrafa 500ml), devido à ausência de histórico suficiente no sistema de controle do Tribunal, aplicou-se, **em exceção à regra mencionada anteriormente**, o consumo máximo registrado nos últimos três anos fechados, acrescido de 5%, tendo o resultado final arredondado para cima.

5.3.4.2. No que se refere ao item 3 (Água mineral natural – galões 20 litros), a regra geral de 5.3. foi acrescida de mais um elemento para o acréscimo de mais 8%, em razão da altíssima variação de 80% entre as variações anuais de 2023-2024 e 2024-202 (-36% e 44%, respectivamente).

5.4. Tabela de Consolidação da Estimativa das Quantidades Demandadas:

ITEM	MATERIAL	MÉDIA HISTÓRICA DE CONSUMO	% MÉDIO DE EVOLUÇÃO HISTÓRICA	% DE RESERVA TÉCNICA	% DE PROVISÃO DE CONTINGÊNCIA	% DE PROVISÃO POR VOLATILIDADE	QTD. ESTIMADA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 200 ML)	~3.288,66	10%	5%	10%	-	4.111
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500 ML)	-	-	5%	-	-	417
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO 20 LITROS)	~3.026,33	2%	5%	10%	8%	3.783
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 (BOTIJÃO 13 KG)	~33,66	10%	5%	10%	-	43

5.5. O quantitativo indicado é meramente uma estimativa, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6. ESTUDO DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Alternativas quanto aos produtos:

6.1.1. Diante da explicação apresentada no item 2 deste Estudo, quanto à variedade das diversas formas de acondicionamento da água que proporcionam o consumo prático e confortável, verificou-se, no que se refere ao item 3 da demanda, referente à água mineral natural em galões de 20L, a possibilidade de uma outra alternativa: substituir o planejamento dos locais do Tribunal destinados à instalação de bebedouros, por um planejamento voltado à instalação de purificadores de água. Entretanto, a instalação de

purificadores demanda não apenas reformas estruturais, as quais seriam muito onerosas à Administração para cada nova implementação, mas também maiores despesas recorrentes com manutenção terceirizada. Dessa forma, essa opção apresentaria baixíssima flexibilidade quanto à realocação e à instalação de novos pontos.

6.1.2. Por outro lado, a aquisição de galões que são acoplados em bebedouros de fácil instalação elétrica mostra-se **logisticamente simples e economicamente mais viável**, dado que o Tribunal já dispõe da infraestrutura necessária para a fácil instalação de pontos de energia elétrica. Essa solução garante flexibilidade, diversidade de marcas e fornecedores, além de custos substancialmente inferiores em comparação com a alternativa citada que acarretaria recorrentes reformas e manutenções terceirizadas.

6.2. Alternativas quanto ao modelo de fornecimento:

6.2.1. No tocante à forma de aquisição, a primeira hipótese considerada seria a **aquisição única de todos os insumos necessários para o exercício**. Contudo, essa opção apresenta desvantagens relacionadas à armazenagem prolongada, ao risco de perecimento, contaminação e perda de qualidade, além de exigir maior disponibilidade de espaço físico e gestão de estoques.

6.2.2. Outra hipótese seria a realização de **aquisições fracionadas ao longo do ano**, por meio de sucessivos processos licitatórios ou de contratações diretas. Essa modalidade, entretanto, além de promover o irregular parcelamento do objeto, mostra-se ineficiente, pois eleva os custos administrativos em razão da repetição de procedimentos, aumenta o tempo de tramitação e expõe a Administração a riscos de descontinuidade no fornecimento entre uma contratação e outra.

6.2.3. A solução mais vantajosa consiste, portanto, na **contratação de fornecimento contínuo por demanda**, que assegura o atendimento regular às necessidades institucionais sem gerar sobrecarga de estoque. Esse modelo concilia economicidade, eficiência e flexibilidade, garantindo que os insumos sejam entregues de acordo com as necessidades reais de consumo do órgão, ao longo de todo o exercício, evitando desperdícios e reduzindo riscos de desabastecimento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme o detalhamento completo contido no Relatório de Consolidação da Pesquisa de Mercado, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para a contratação foi de **R\$ 62.636,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Ressalta-se que este valor tem caráter **meramente estimativo**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro de planejamento para a licitação e não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

7.2. Tabela de Detalhamento da Despesa Estimada:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO COM 200 ML).	445484	Copo 200 Mililitros	4.111	R\$ 0,92	R\$ 3.782,12
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE (EMBALAGEM COM 500 ML).	445484	Garrafa 500 Mililitros	417	R\$ 1,37	R\$ 571,29
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS). MEDIANTE TROCA DO VASILHAME EM COMODATO.	445485	Galão 20 Litros	3.783	R\$ 14,00	R\$ 52.962,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA.	461652	Botijão 13 Quilogramas	43	R\$ 123,75	R\$ 5.321,25
TOTAL:						R\$ 62.636,66

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após a análise comparativa das alternativas de mercado, a solução que se demonstrou mais adequada e vantajosa para o interesse público consiste na contratação de fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral – em copos descartáveis de 200ml, em garrafas pet de 500ml e em galões de 20L – e botijões de gás GLP de 13Kg, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global.

8.2. Para todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, as execuções ocorrerão mediante o mesmo contrato administrativo. A contratada será responsável pelas entregas em Goiânia/GO, nos endereços indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, em datas e

horários previamente definidos, assegurando a qualidade, a conformidade e a segurança alimentar dos produtos, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária e da ABNT.

8.3. O ciclo de vida da solução compreende:

8.3.1. Fornecimento sob demanda: atendimento às requisições emitidas pelas unidades do Tribunal, em quantidades variáveis conforme a necessidade;

8.3.2. Entrega e recebimento: conferência pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à qualidade, integridade, prazo de validade e conformidade com as especificações;

8.3.3. Devolução dos recipientes fornecidos em comodato;

8.3.4. Gestão de resíduos: adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e destinação ambientalmente adequada dos descartes, em atenção à sustentabilidade prevista na legislação.

8.4. A contratação será por proposta que engloba todos os itens, o que se justifica em razão da especialidade e escopo de atuação dos fornecedores do mercado, promovendo a otimização logística.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não há o que se falar em parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação almeja-se:

10.1.1. Eficiência Administrativa: atender com agilidade e qualidade às demandas por esses insumos no Tribunal, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

10.1.2. Qualidade e Bem-Estar: garantir o bem-estar dos servidores, jurisdicionados, autoridades e convidados, por meio do fornecimento de produtos de qualidade e seguros.

10.1.3. Racionalidade Econômica: reduzir os custos operacionais e administrativos em comparação a outras modalidades de aquisição, com o fornecimento contínuo por demanda.

10.1.4. Segurança Jurídica: assegurar que o serviço seja prestado por empresa

regular, com especialização comprovada, viabilizando uma fiscalização eficaz do contrato e o cumprimento de todas as normas legais e sanitárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências ou de adequações para a implementação da solução a ser contratada, uma vez que este Tribunal de Contas já dispõe das instalações necessárias para acomodar a rotina de recepção e destinação dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade e contratação desta demanda. A CONTRATADA será responsável por todas as atividades inerentes ao fornecimento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, tanto em relação aos produtos que serão utilizados na execução do serviço, quanto às obrigações que deverão ser cumpridas:

13.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

13.1.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

13.1.3. Observar as seguintes previsões da RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

- a.** Art. 7º A água captada de corpos de água ou mananciais deve atender à Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de

1989.

- b. Parágrafo único. De forma a assegurar às águas qualidade compatível com seu uso, devem ser observadas a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, e a Resolução CONAMA nº 396, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Ante o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa regularmente especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral natural e gás GLP é plenamente viável e atende ao interesse público.

14.2. A necessidade da contratação foi devidamente fundamentada, demonstrando-se essencial para a realização das atividades finalísticas deste Tribunal de Contas. A solução escolhida apresenta um alinhamento coeso com os objetivos institucionais do TCMGO, pois, ao oferecer condições adequadas para servidores, colaboradores e participantes de eventos, otimiza o aproveitamento do tempo e fomenta um ambiente produtivo para capacitações, deliberações e demais atos de sua competência.

14.3. Ademais, a despesa estimada para a contratação pretendida está em consonância com as dotações específicas, expressas no Plano de Contratações Anual (PCA), e possui cobertura na previsão financeira para o orçamento do ano do contrato, atendendo aos requisitos de planejamento, gestão e responsabilidade fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS, GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Leila Gomes da Silva Buiati
Gerente de Material e Patrimônio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11270/25

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N.º 000/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, n.º 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: **EMPRESA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90000/25, conforme Termo de Homologação, da Presidência do TCMGO, nos autos do Processo n.º 11270/25, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e da Lei Estadual n.º 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO COM 200 ML).	445484	Copo 200 Mililitros	4.111	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE (EMBALAGEM COM 500 ML).	445484	Garrafa 500 Mililitros	417	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS). MEDIANTE TROCA DO VASILHAME EM COMODATO.	445485	Galão 20 Litros	3.783	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA.	461652	Botijão 13 Quilogramas	43	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **de DIA de MÊS de 2025 a DIA de MÊS de 2026**, conforme o §2º do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata o item 2.2 é condicionada a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (....)**.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2025 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada nas Naturezas de Despesas – 3.3.90.30.09 – Gêneros Alimentícios e 3.3.90.30.51 – Material para Cozinha, Refeitórios e afins.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho n.º 00000 pelo CONTRATANTE, em **DIA/MÊS/2025**.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchido, atestado pelo Gestor do contrato e, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste contrato.

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, com eixo no Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.6.1. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal.

8.7. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra integralmente as obrigações pactuadas.

8.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na execução do fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

8.9. Realizar o (s) pagamento (s) decorrente (s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, somente após o atesto do fornecimento satisfatório do objeto contratado.

8.10. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, verificando se ele atende a todas as especificações deste contrato e, ainda, poderá aplicar multas ou rescindir a contratação, caso a empresa descumpra quaisquer de suas cláusulas.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do contrato.

8.12. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o ateste da nota fiscal pelo gestor.

8.13. Realizar o recebimento do objeto contratado.

8.14. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pelo TCMGO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

9.2. Cumprir, rigorosamente, cada etapa da execução da contratação, assegurando que o fornecimento seja realizado com esmero e pontualidade.

9.3. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo, atendendo aos prazos e locais previamente definidos.

9.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

9.5. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como neste Contrato.

9.6. Sujeitar-se à irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessárias, assim como atendendo às reclamações formuladas.

9.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

9.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituir todo e qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.9. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para a abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários, atendendo prontamente a todas as reclamações, e providenciar correções seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

9.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, bem como pelos danos causados por seus empregados durante a prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de eventuais prejuízos.

9.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento do objeto, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

9.14. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de constatar no local o eficiente fornecimento do objeto e verificar as condições em que está sendo realizado.

9.15. Substituir imediatamente os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos, mediante solicitação do CONTRATANTE, em situações que envolvam comportamento inadequado, descortesia ou desrespeito às normas de conduta e ética da Administração Pública ou ao ambiente de trabalho.

9.16. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., bem como, as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências do CONTRATANTE.

9.17. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos como: fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

9.18. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformizados.

9.19. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

9.21. O fornecedor, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessário.

9.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.23. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT e ANVISA, bem como dos fabricantes dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sitio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação

segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, DIA de MÊS de 2025.

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11270/25

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Goiânia, de de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)